



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 149/2022

##### AUTORIZA O RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

**Art. 1º** Fica o Município de Itajaí, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação uma área de 5.615,26 m<sup>2</sup>, situada no lugar Caixa d'Água do Matadouro, medindo na frente, ao norte, com a Rua Pedro José João e com terras da Prefeitura Municipal de Itajaí-SC, 87,20 metros, fundos ao sul, com terras de Anastácio Medeiros, 75,29 metros, estrema ao leste, em duas linhas, a primeira partindo do norte em direção ao sul, 42,50 metros, e no fim dos quais quebra em direção ao sul, formando um ângulo obtuso, 32,20 metros, estremando com mais terras da Prefeitura Municipal de Itajaí-SC, e ao oeste, com terras da Prefeitura Municipal de Itajaí-SC, 66,00 metros, devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, Matrícula nº 14.014, de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada à instalação de um centro de arte, cultura, educação, esporte e assistência social em prol da comunidade local.

**Art. 2º** O recebimento por doação descrito no Art. 1º, desta Lei, fica vinculado ao disposto na Lei Estadual nº 18.444, de 08 de julho de 2022.

**Art. 3º** A área descrita no Art. 1º será recebida pelo Município sem quaisquer ônus, devendo ser entregue livre e desembaraçada de posseiros ou ocupantes.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente escritura de recebimento da doação do imóvel descrito no Art. 1º.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de novembro de 2022.



# **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

## **PROCURADORIA-GERAL**

### **Procuradoria Legislativa**



**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal Em Exercício**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### MENSAGEM Nº 082/2022

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o recebimento por doação, do Estado de Santa Catarina, de imóvel objeto da Matrícula nº 14.014, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, nos termos da Lei Estadual nº 18.444, de 08 de julho de 2022.

A Lei Estadual nº 18.444/2022 autorizou o Estado de Santa Catarina a doar ao Município de Itajaí um imóvel com área de 5.615,26 m<sup>2</sup>, situado na Rua Pedro José João, localidade denominada Caixa d'Água do Matadouro, visando a instalação de um centro de arte, cultura, educação, esporte e assistência social em prol da comunidade local.

Por fim, cumpre registrar que a necessidade da presente lei autorizativa se dá em virtude de não haver lei que autorize o Município a receber doações e, na administração pública, o agente público só pode fazer aquilo que a lei estabelecer, ao contrário do particular, que pode fazer o que a lei não proíbe.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município